

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SIMBIOSSES DO MUSEU DO AMANHÃ

Pelo presente instrumento particular,

De um lado, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, organização social de cultura, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 04.393.475/0004-99, com filial na Praça Mauá, n.º 1, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081- 240, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado IDG; e

De outro lado, _____, portadora do RG n.º _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, com endereço à _____, doravante denominado PARTICIPANTE.

Em conjunto denominadas "Partes" e, individualmente "Parte";

Considerando que:

- I) O Instituto de Desenvolvimento e Gestão ("IDG") é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município do Rio de Janeiro, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão n.º 881/2020 com o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no equipamento cultural denominado Museu do Amanhã;
- II) O Museu do Amanhã é um equipamento cultural do Município do Rio de Janeiro, que opera sob a gestão do IDG Trata-se de um museu de ciência e tecnologia localizado na Região Portuária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, que tem como pilares éticos a sustentabilidade e a convivência e explora as oportunidades e os desafios que a humanidade terá de enfrentar no futuro;
- III) No âmbito de sua competência, o IDG está organizando o projeto denominado "Simbioses", doravante denominado "projeto";
- IV) O PARTICIPANTE cumpriu todos os requisitos e foi selecionado para fazer parte do projeto, nos termos do Edital de Seleção publicado no site do Museu do Amanhã.

Firmam o presente Termo de Parceria ("Termo"), na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta parceria a realização, pelo PARTICIPANTE, das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto Simbioses, no Museu do Amanhã, no Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Parceria vigorará durante o período de 17 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026, podendo ser renovado por interesse das Partes, mediante a celebração de Aditivo Contratual.

2.2. Considerando que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, na forma prevista no item 10.14., da Cláusula Décima, quando for o caso, os efeitos deste instrumento jurídico serão retroativos à data de início prevista no item 2.1. acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES DE CONDUTA

3.1. O relacionamento das Partes em decorrência deste Termo e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os legítimos interesses da outra, garantindo, desta forma, que as ações frutos da parceria fiquem preservadas.

3.2. Qualquer que seja a causa da dissolução deste Termo, as Partes continuarão obrigadas, a qualquer título, a respeitar os deveres de conduta mencionados na cláusula 3.1., por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações das Partes, conjuntamente:

4.1.1. Envidar esforços para consecução integral dos propósitos descritos no presente Termo;

4.1.2. Informar a outra Parte, imediatamente, sobre qualquer ocorrência que possa prejudicar a eficiência e a finalidade a que o presente Termo se destina; e

4.1.3. Manter absoluto sigilo de todas e quaisquer informações ou dados confidenciais a que venham a ter acesso em decorrência do presente Termo.

4.2. Constituem obrigações do IDG:

4.2.1. Promover as atividades previstas no projeto Simbioses, no Museu do Amanhã

4.2.2 Prestar auxílio para alimentação e transporte ao PARTICIPANTE, durante o período de execução das atividades do projeto, na forma especificada no Edital de Seleção.

4.3. Constituem obrigações do PARTICIPANTE:

4.3.1. Executar todas as atividades propostas no projeto conforme as orientações do IDG; 4.3.2.

Estar presente nos locais, dias e horários acordados com o IDG;

4.3.3. Zelar pelo bom uso da marca, logotipo, imagem e nome do IDG e do Museu do Amanhã abstendo se de praticar, no âmbito de sua atuação, qualquer conduta que possa prejudicar ou desabonar a imagem do IDG e/ou do Museu do Amanhã;

4.3.4. Respeitar as regras da Política de Convivência e Ética Colaborativa;

4.3.5. Licenciar o uso de seus direitos da personalidade, nome, imagem e voz, constante em fotos, gravações, imagens e outros meios de registros, incluindo o desenvolvimento de trabalhos, encontros com mentores, ações expositivas e outros relacionados à sua participação, mediante assinatura do instrumento particular de autorização de uso de direitos da personalidade no âmbito do projeto Simbioses, que faz parte do presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. No caso de descumprimento de qualquer disposição contida neste Termo, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a consecução da parceria, a Parte infratora estará sujeita à rescisão do Termo, a critério da Parte inocente.

5.2. As penalidades ora previstas não serão aplicáveis quando ocorrer situações envolvendo casos fortuitos ou de força maior, entendendo-se estes, para efeitos deste Termo, como fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como: guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, etc.

5.3. A Parte que infringir qualquer das disposições do presente Termo responderá por perdas e danos, independente das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Não obstante, ocorrendo a rescisão, as Partes se comprometem a cumprir com todas as obrigações e compromissos assumidos dentro do escopo desta parceria; e

6.1.2. Na hipótese prevista no item 10.13, da Cláusula Décima, a critério da Parte inocente.

6.2. No caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a consecução do presente Termo por qualquer das Partes, as Partes, de comum acordo, envidarão todos os esforços cabíveis para afastar ou mitigar os efeitos do evento de caso fortuito ou força maior, no menor prazo possível. Não havendo esta possibilidade, este Termo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer uma das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013, a Lei n.º 14.230/2021 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E CONDUTA

8.1. O PARTICIPANTE se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética do IDG, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, os quais desde já declara conhecer e estar vinculada.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais, criados e desenvolvidos pelo PARTICIPANTE no âmbito do projeto "Simbioses" serão de propriedade exclusiva do IDG.

9.2. O PARTICIPANTE, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais

patrimoniais incidentes, cede e transfere ao IDG, no ato de assinatura deste Instrumento, de forma universal, definitiva, a título irrevogável e irretroatável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e desenvolvidos em razão deste Contrato, cessão esta formalizada de forma gratuita, ficando certo e esclarecido que o PARTICIPANTE não faz jus a qualquer valor relativo a essa cessão.

9.3. O PARTICIPANTE declara, no ato de assinatura deste Instrumento, ser o detentor legal da propriedade intelectual e dos direitos autorais ora cedidos, sem quaisquer problemas de ordem legal que impeçam a fruição desses direitos, sob pena de assumir qualquer demanda judicial ou administrativa que o IDG venha a sofrer, sem prejuízo de se responsabilizar, ainda, por eventuais perdas e danos.

9.4. Tendo em vista a cessão ora pactuada, o IDG será investido de exclusividade sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos pelo PARTICIPANTE, no âmbito do projeto, sendo oponível contra terceiros e contra o próprio PARTICIPANTE, que não poderá reproduzi-los de qualquer forma.

9.5. A cessão ora pactuada autoriza o IDG a transmitir a terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos pelo PARTICIPANTE no âmbito do projeto,, contratando ou autorizando sua edição por terceiros.

9.6. A cessão ora pactuada confere ao IDG o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos pelo PARTICIPANTE, no âmbito do projeto, em qualquer suporte ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exposições, tiragens e/ou edições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer alteração ou renúncia ao presente Termo ou a qualquer uma de suas

disposições somente será válida e efetiva se realizada por escrito e assinada pelas Partes.

10.2. As Partes não poderão ceder este Termo e quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, total ou parcialmente, sem a prévia anuência por escrito da outra Parte.

10.3. Este Termo obriga as Partes e seus sucessores, sendo as Partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviços, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

10.4. O não exercício por qualquer Parte de qualquer direito relacionado a este Termo ou a tolerância em relação ao não cumprimento de obrigações assumidas pela outra Parte não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência em exercer qualquer direito.

10.5. As Partes manterão a confidencialidade e o sigilo absoluto sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais umas das outras de que, eventualmente, tenham conhecimento durante a vigência deste Termo, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados à disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, salvo quando a obrigação de publicidade decorrer do comando legal.

10.5.1. A obrigação de confidencialidade e sigilo prevista no item 10.5. acima subsistirá após o término do presente Termo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.6. Qualquer utilização da imagem, logotipo, marca, nome ou qualquer outra forma de divulgação relacionada à identificação do Museu do Amanhã pelo PARTICIPANTE para finalidade diversa da prevista neste Termo deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo IDG.

10.7. As Partes concordam em usar seus melhores esforços para buscar uma solução amigável para quaisquer questões ou problemas que possam surgir em decorrência desta parceria.

10.8. Os recursos humanos que eventualmente forem disponibilizados pelas Partes para execução desta parceria permanecerão vinculados aos seus contratos de trabalho originários, restando claro que a colaboração para a execução deste Termo não altera a relação trabalhista previamente estabelecida com umas das Partes.

10.9. Em todas as questões relativas a este Termo de Parceria, o IDG e o PARTICIPANTE serão considerados totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício ou societário entre as Partes.

10.9.1. As Partes poderão realizar a divulgação da parceria ora firmada em mídias sociais, mediante prévio acordo.

10.10. Fica desde já estabelecido que o presente Termo é firmado sem caráter de exclusividade, estando as Partes livres para firmarem outras parcerias e contratos similares com quaisquer terceiros, podendo estes exercer ou não atividades idênticas ou correlatas.

10.11. Os signatários deste Termo declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos pelos respectivos atos constitutivos ou por instrumento de mandato, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

10.12. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Termo. Adicionalmente, as Partes reconhecem que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

10.13. As Partes declaram e garantem, por si e seus prepostos, empregados e funcionários, sob pena de rescisão imediata do presente Termo, que, dentro dos seus respectivos âmbitos de atuação: (i) não utilizam ou utilizarão mão de obra escrava; (ii) coibirão quaisquer formas de assédio moral ou sexual; (iii) não praticam ou praticarão atos que importem em discriminação de raça, etnia, cor ou gênero; (iv) não utilizarão ou se beneficiarão, direta ou indiretamente, de mão de obra infantil, em qualquer de suas atividades, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (v) cumprem rigorosamente todas as normas e postulados legais vigentes relacionados à preservação do meio ambiente e dos recursos naturais; e (vi) adotam as melhores práticas de mercado no exercício das suas atividades.

10.13.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 10.13. acima, este Termo poderá ser rescindido imediatamente a critério da Parte inocente, sem qualquer ônus e sem prejuízo da cobrança das eventuais perdas e danos que forem causadas pela Parte infratora.

10.13.2. A Parte inocente poderá, ainda, ao tomar conhecimento da ocorrência, proceder com todas as medidas cabíveis no sentido de desvincular a sua marca, logotipo, imagem e nome empresarial da Parte infratora, sem necessidade de aviso prévio nesse sentido. No caso do IDG, esta disposição se aplicará também no que tange à vinculação da marca, logotipo, imagem e nome do Museu do Amanhã.

10.14. Sempre que aplicável na execução do presente Termo, o PARTICIPANTE deve cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (‘LGPD’), bem como quaisquer dispositivos da legislação que sejam aplicáveis a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As Partes elegem, em comum acordo, o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



museu do
amanhã

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

TESTEMUNHAS

[PARTICIPANTE]

ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE NO ÂMBITO DO PROJETO SIMBIOSIS DO MUSEU DO AMANHÃ

LICENCIANTE/ TITULAR DE DADOS PESSOAIS:
-----, CPF/CNPJ no
-----, com endereço na -----.

LICENCIADOS: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, organização social da cultura, inscrito no CNPJ/ME sob o no 04.393.475/0004-99, com filial à Praça Mauá, no 1, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240; e pessoas jurídicas com contrato de patrocínio vigentes para o Museu do Amanhã, adiante designados LICENCIADOS.

Considerando que:

I. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (“IDG”) O Instituto de Desenvolvimento e Gestão (“IDG”) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município do Rio de Janeiro, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão no 881/2020 com o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no equipamento cultural denominado Museu do Amanhã;

II. No âmbito da sua competência, o IDG, está organizando o projeto "Simbioses", diante designado "projeto".

A. O LICENCIANTE é o titular dos direitos ora licenciados, nos termos da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei no 13.709/2018, (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assim como eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores e estando de acordo com os termos aqui apresentados, firmará o presente instrumento.

B. O LICENCIANTE declara que leu, recebeu esclarecimentos, teve a oportunidade de fazer perguntas e recebeu explicações suficientes acerca do tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades referidas neste documento.

C. O LICENCIANTE declara que recebeu informações acerca da possibilidade de exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018) por meio do canal encarregado@idg.org.br, inclusive no que diz respeito à revogação do consentimento.

D. O LICENCIANTE declara estar ciente que, ao revogar o consentimento, os LICENCIADOS ficarão impedidos de continuar com a utilização dos conteúdos produzidos no âmbito do evento, sendo que as utilizações já realizadas pelos LICENCIADOS não serão afetadas pela revogação.

E. A autorização ora concedida pelo LICENCIANTE aos LICENCIADOS, confere o direito de utilização dos seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, falas, depoimentos) no âmbito dos registros realizados no projeto, mediante as seguintes condições:

a. Modo de Utilização: utilização, pelos LICENCIADOS, dos seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, falas e depoimentos) no âmbito dos registros realizados no projeto do Museu do Amanhã, da sua respectiva divulgação e exibição pública.

b. Forma de Utilização: Todas as modalidades de utilização previstas em Lei, pelos meios e processos que permitam o acesso do público ao conteúdo produzido no âmbito do Museu do Amanhã, inclusive com a exibição pública;

c. Descrição do Local: Museu do Amanhã, internet, Youtube, site e redes sociais do Museu do Amanhã e dos LICENCIADOS, plataforma e canais de televisão aberta ou fechada,

plataformas digitais de stream, livros, relatórios, catálogos, exibição pública em exposições do Museu do Amanhã e todos os demais materiais de divulgação do Museu do Amanhã, no Brasil e no exterior, sem limitação de território.

d. Preço: A presente autorização é concedida em caráter gratuito, sem qualquer ônus.

e. Prazo: A licença de uso dos direitos da personalidade é outorgada aos LICENCIADOS pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do presente Termo.

5. O LICENCIANTE admite a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Termo. Adicionalmente, reconhece que este Termo poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

6. Os LICENCIADOS se comprometem e se obrigam, no curso do presente termo, ao cumprimento da legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e das determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

7. O LICENCIANTE está ciente e concorda que seus dados ora coletados poderão ser compartilhados com as empresas que possuem contrato de patrocínio vigente com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, para patrocínio do equipamento cultural Museu do Amanhã para a finalidade a qual este termo se destina, sendo certo e garantido o exercício dos seus direitos nos termos da LGPD.

8. Fica expressamente permitida a utilização dos direitos ora autorizados com finalidades lucrativas.

9. O presente Termo obriga as partes ao seu fiel e integral cumprimento, por si, herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2026.

LICENCIANTE